

Lei nº 476/2002

Abre créditos especiais no valor de R\$ 2.050,00 e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono* e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinqüenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.01- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

23.691.0096.1019- Programa de Incentivo a Arrecadação

3.3.60.41.01.00- Contribuições a Instituições Privadas **324 R\$ 1.000,00**

05- Secretaria Municipal de Obras e Viação

05.01- Secretaria Municipal de Obras e Viação

26.782.0101.2010- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Viação

4.5.90.61.00.00- Aquisição de Imóveis **516 R\$ 1.050,00**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos presentes créditos especiais, a seguinte redução da dotação orçamentária:

03- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.01- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”

04.123.0105.1002- Juros e Amortização da Dívida

3.2.90.21.00.00- Juros Sobre a Dívida Por Contratos

317 R\$ 2.050,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dois.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plínio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças